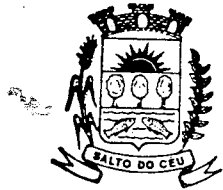


# Prefeitura Municipal



## Salto do Céu - MT

Processo Nº Lei nº 186/99

Assunto: Dispõe sobre o desconto de débitos, de funcionários, ex-funcionários, fornecedores, ex-fornecedores da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, de créditos oriundos de proventos em atraso dos mesmos e dá outras providências.

Parte Interessada: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Data 14 de setembro de 1999



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Salto do Céu

Rua Espírito Santo, 202 - FONE: (0xx65) 233-1122

LEI Nº 186/99

## Legislativo Municipal

Afixado em 14 / 09 / 1999

Assinatura Funcionário

“ Dispõe sobre o desconto de débitos, de funcionários, ex-funcionários, fornecedores, ex-fornecedores da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, de créditos oriundos de proventos em atraso dos mesmos e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, Vereador **JONAS FRANCISCO NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os funcionários, ex-funcionários, fornecedores e ex-fornecedores da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, que possuem proventos em atraso tais como:

- I - Salários;
- II - Indenizações;
- III - Fornecimento de mercadorias e serviços.

**Art. 2º** - Os funcionários, ex - funcionários, fornecedores e ex-fornecedores da Prefeitura Municipal que possuem débitos com a mesma, tais como :

- I - IPTU
- II - MULTA
- III - ITBI, ALVARÁ
- IV - OUTROS.

**Art. 3º** - Os débitos constantes do Art. 2º poderão ser abatidos ou descontados dos créditos constantes do Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Os abatimentos ou descontos feitos por esta Lei, não exime a Prefeitura do pagamento do restante devedor, acrescidos dos acréscimos devidos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Salto do Céu – MT, em 14 de Setembro de 1999.